ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6786

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 04/09/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 261/2007. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Fundação Cultural Marina Lorenzo Fernandez.

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 80 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Repasse de Recursos
cx: 21.1
ordem: 80
nº fls: 03

11/8/2007

13.09.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 261 /2007

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Fundação Cultural Marina Lorenzo Fernandes. .

MOVIMENTO

1 -
2 - **Entrada em – 04/09/2007**
Comissão Finança Orçamento Tomada de Contas
3 -
4 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
5 - EM 13.09.2007
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA

MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº 261 /2.007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL MARINA LORENZO FERNÂNDES.

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, autorizado a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Fundação Cultural Marina Lorenzo Fernândes, na importância de R$8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1339200194003 – Ficha 471.
valor: R$8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 30 de agosto de 2.007

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Procuradoria Adjunta de Consultoria
CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E MAIS CONTAS
EM 04 DE SETEMBRO DE 2007
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 13 DE SETEMBRO DE 2007
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA

Montes Claros, 30 de agosto de 2007.

Ofício nº: PJ/071/2007
Assunto: Projeto de Lei
Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei que pretende repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Fundação Cultural Marina Lorenzo Fernândes, na importância de R$8.000,00 (oito mil reais), como forma de apoio a viagens, hospedagens e alimentação de artistas montesclarenses em apresentações fora da cidade.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 261/2007
AUTOR: Executivo Municipal
MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Fundação Cultural Marina Lourenzo Fernandes.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, "Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Fundação Cultural Marina Lourenzo Fernandes".

A proposição foi distribuída à Comissão em 04/09/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/09/2007.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, emitir parecer sobre matéria de sua competência.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto trata de matéria que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio e repassar recursos financeiros na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** à Fundação Cultural Marina Lourenzo Fernandes.

Nos termos da Lei Orgânica, compete ao Poder Executivo promover repasses financeiros com a indicação das respectivas dotações orçamentárias, bem como, firmar convênios com entidades.

Desta forma segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Como ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local visando o bem estar de sua população, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2007.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas _____

Vice-Presidente: Ver. Ademar de Barros Bicalho _____

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá _____